



Câmara Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

Rua Quintino do Valle, 315 - Centro - CEP 14.910-000

Tabatinga/SP - C.N.P.J. 01.628.058/0001-47 - Fone: (16) 3385-1255

LEI Nº 2.238, DE 2 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a divulgação de listagem de medicamentos disponíveis e em falta na rede municipal de saúde e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, § 8º, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP divulgará listagem dos medicamentos disponíveis e em falta na rede municipal de saúde.

Art. 2º. A divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal, na internet, e por listagem impressa a ser afixada nos murais das unidades de saúde do Município.

§ 1º. A listagem no site oficial e nos murais das unidades de saúde do Município deverá ser atualizada, no mínimo, uma vez por mês.

§ 2º. Junto à listagem dos fármacos em falta deverá constar a data prevista para que o fornecimento volte a ocorrer normalmente.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Tabatinga, 02 de agosto de 2019.

Vanderlei de Freitas Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga